



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Federal de Medicina Veterinária
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará (CRMV-CE)

EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2017
PROCESSO Nº 4786/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial (Menor Preço).

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado à Rua Dr. José Lourenço, 3288, CEP 60.115-282, Joaquim Távora, Fortaleza, Ceará, torna público que fará realizar a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores e o Decreto nº 3.555/2000.

SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO:

Os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** definidos neste Edital, e a **DECLARAÇÃO** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser entregues no local, data e horário de realização do pregão:

Rua Dr. José Lourenço, 3288 - CEP: 60.115-282 - Fortaleza/Ceará.

DATA: 21/08/2017 às 09h00min horas.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O presente **PREGÃO** tem por objeto a **aquisição de material gráfico**, em conformidade com as especificações, quantidades e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País; os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas cujos dirigentes façam parte do quadro de servidores do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Ceará; nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.3. A proponente que não se interessar por todos os **itens** poderá apresentar Documentos de Habilitação e Proposta apenas para os que pretenda disputar. Não se admitirá oferta que não contemple a integralidade do **item** disputado.

3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Federal de Medicina Veterinária

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará (CRMV-CE)

3.1. Os envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” serão recebidos pelo Pregoeiro no Ato Público correspondente, marcado para 21/08/2017 às 09h00min, e deverão ser apresentados fechados de forma indevassável, contendo os seguintes dizeres, respectivamente:

CRMV-CE PREGÃO Nº 003/2017 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE ENVELOPE ‘A’ PROPOSTA DE PREÇOS	CRMV-CE PREGÃO Nº 003/2017 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE ENVELOPE ‘B’ DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
---	--

3.1.1. A declaração do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V - "DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO" do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes "A" e "B".

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O representante do proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, na sessão pública correspondente marcada para 21/08/2017 às 09h00min, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda no ato da entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, no original, cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.

4.1.1. O credenciamento será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular prevendo poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para construir mandatário. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a capacidade poderá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado, quando couber, da ata de eleição da diretoria registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

4.1.1.1. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem **7.4** deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentando em cumprimento às disposições do subitem 4.1.1.

4.1.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar, fora dos envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, comprovação da sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de declaração de enquadramento no artigo 3º da LC nº 123/2006, conforme modelo disponibilizado no **Anexo VII -“DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014”**.

4.1.1.3. A não entrega da declaração exigida no item 4.1.1.2 deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Federal de Medicina Veterinária
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará (CRMV-CE)

4.1.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

4.1.3. A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da Sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.1.4. No horário e local, indicados, no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A sessão para abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº. 10.520/2002 e legislações pertinentes e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

5.2. No início da sessão será realizado o credenciamento, e, ao final deste, o Pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e comunicará o resultado da análise das propostas.

5.3. A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do 1º envelope, não mais serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços (A) e os documentos de habilitação (B), nem serão aceitos novos credenciamentos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentadas em envelope fechado, em uma via redigida em conformidade com o modelo constante do **Anexo II “PROPOSTA COMERCIAL”**, preferencialmente em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas ou rasuras, datada e assinada nos locais apropriados e rubricada nas demais folhas pelo representante legal da proponente.

6.2 Além dos requisitos acima, para cada item licitado, a proposta deverá indicar:

- a) Identificação da proponente, indicando a razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);
- b) Indicação da marca e modelo ofertado (este último se houver) do material cotado;
- c) Cotação de preços unitários e totais em moeda nacional, expressos com duas casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes, em algarismos, básicos para a data fixada para apresentação dos envelopes, **fixos e irrevogáveis**. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados unitário;
- d) Prazo de **entrega do material** não superior a **10(dez) dias corridos**;
- e) Prazo de validade da proposta, não inferior a **60(sessenta) dias corridos**, contados da data fixada para a apresentação dos envelopes;
- f) Condições de pagamentos, em conformidade com a Seção **14** deste Edital;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Federal de Medicina Veterinária

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará (CRMV-CE)

6.3. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições de **fornecimento** estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e os preços propostos deverão considerar todos os tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas que interfiram no preço proposto, inclusive frete, seguro, vedada a inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária, de sorte que o preço proposto corresponda ao valor final a ser despendido pela Contratante.

6.3.1. Qualquer tributo, custo ou despesa direta ou indireta, omitido ou incorretamente cotado na proposta, será considerado como incluso no preço, não sendo possível pleitear acréscimos sobre esse argumento.

6.4. Deverá integrar a proposta, a documentação constante do **ANEXO III - "DOCUMENTOS DA PROPOSTA"**.

6.5. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

6.6. A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, não sendo considerada oferta de vantagem não prevista no Edital ou baseada nas propostas das demais licitantes.

6.7. Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se os licitantes eliminados às sanções cabíveis.

6.8. Será facultado à licitante cotar todos ou quaisquer **item(s)** definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para cada **item** licitado serão selecionados pelo Pregoeiro a proposta de menor preço **por item** e as demais com preço até 10% (dez por cento) superior àquela. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

7.1.1. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou sem nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal, caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

7.2. Em seguida, às licitantes selecionadas nos termos de item 7.1. será dada oportunidade para nova disputa, sendo que o pregoeiro as convidará individualmente para, na ordem decrescente dos preços ofertados, formularem sucessivos lances verbais, de valores distintos e decrescentes.

7.2.1. Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Federal de Medicina Veterinária

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará (CRMV-CE)

7.2.2. A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

7.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes no item **11** deste Edital.

7.4. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.4.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.4.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.4.1.

7.4.2. Não havendo a apresentação do novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.4.1.

7.4.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.4, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurando o direito de preferência, passando-se desde logo à negociação do preço.

7.5. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.4.1 e 7.4.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.4, com vistas à redução de preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.5.1. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado, coerentes com o fornecimento do objeto licitado.

7.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

7.6.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a. Substituição e apresentação de documentos, ou;
- b. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Federal de Medicina Veterinária

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará (CRMV-CE)

7.6.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.

7.6.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.6.4. Para efeito da LC nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa à regularidade fiscal de que trata o subitem **8.1.2**.

7.6.4.1. Por ocasião da assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, a licitante habilitada nas condições do subitem 7.6.4 deste item 7 deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis.

7.6.4.2. Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para fins de apresentação das certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

7.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o **item** deste certame.

7.8. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

7.9. Nas situações previstas nos itens 7.5 e 7.8, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

7.11. Conforme o caso da Licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 24 horas, a contar da formalização e definição da proposta no pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos no item **6.2** a cotação de preços, contendo expressamente os valores **unitários e totais ofertados para cada um dos itens que compõem o objeto licitado, sendo vedada a alteração de marca e modelo oferecidos, bem como a apresentação de preços unitários finais que superem os indicados na proposta escrita.**

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Os Documentos para habilitação deverão ser acondicionados no Envelope nº 02, identificado conforme o descrito no item 3 deste edital.

8.2. A habilitação da licitante está condicionada à apresentação dos documentos abaixo relacionados, de preferência nesta ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Federal de Medicina Veterinária

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará (CRMV-CE)

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Em caso de empresa individual, apresentar registro comercial;

8.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, através de certidões negativas expedidas pela Receita Federal e pelas Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.4. Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS), demonstrando inexistência de débitos no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (artigo 29, inciso IV da Lei nº 8.666/93), através de Certidão Negativa;

8.2.5. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação dos documentos para habilitação;

8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis de Trabalho.

8.2.7. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, em caso de pessoa física;

8.2.8. Declaração de Aquiescência, conforme modelo: **(ANEXO V)**;

8.2.9. Declaração de que permanecem imutáveis as condições de cadastramento relativas à regularidade junto ao erário Federal, Estadual e Municipal. **(ANEXO IX)**.

8.2.10. Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos da Lei 9.854/99, conforme modelo **(ANEXO VIII)**.

8.2.11. Qualificação Técnica – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento;

8.2.12. No caso de certidões obtidas via Internet, as mesmas estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio;

8.2.13. Sob pena de inabilitação, se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz e, quando trata-se de Filial, todos os documentos deverão estar em nome da Filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Federal de Medicina Veterinária

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará (CRMV-CE)

8.2.14. Os Documentos necessários á habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou ainda, cópia acompanhada do original, para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio;

8.2.15. A falta de qualquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante;

8.2.16. A licitante fica obrigada a declarar, a qualquer tempo, todos os fatos impeditivos de sua habilitação, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitações. Portanto, a participação nesta licitação corresponderá à indicação de que não existem fatos impeditivos para sua habilitação.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregoão.

9.1.1. Não será admitida a impugnação do edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

9.2. A impugnação será dirigida à autoridade superior que decidirá no prazo de 02 (dois) dias útil.

10. OS RECURSOS

10.1. Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de seus fundamentos, podendo os interessados apresentar(em) razões escritas no prazo de 03 (três) dias corridos, devendo entregá-las no Setor de Protocolo do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará no horário e endereço abaixo especificado:

ENDEREÇO: Rua Dr. José Lourenço, 3288 - CEP: 60.115-282 - Fortaleza/Ceará – PABX: (85) 3272-4886/Horário: das 08:00 às 12:00 horas, como também, de 13:00 às 17:00 horas.(Segunda à sexta-feira).

10.1.1. Não será admitida a apresentação de razões de recursos, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

10.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na(o) **ADMINISTRAÇÃO** cujo endereço consta no preâmbulo deste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Federal de Medicina Veterinária

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará (CRMV-CE)

10.6. Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto à licitante vencedora.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante que não mantiver a proposta apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será punida com o impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação.

11.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, que fica fazendo parte integrante deste Edital e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: [www.crmv-ce.org.br/institucional/transparencia/editais e licitações/licitações em andamento](http://www.crmv-ce.org.br/institucional/transparencia/editais_e_licitacoes/licitacoes_em_andamento).

11.2.1. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.2.2. Pelo atraso injustificado a **CONTRATADA** incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela corresponde aos impostos incidentes, quando destacados no documento fiscal.

11.2.3. Os atrasos injustificados superiores a 60 (sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução.

11.2.4. Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de suspensão temporária de participação em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração e, ainda declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

11.2.5. Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

12. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições, sem custo adicional de frete, se for o caso, no seguinte endereço:

ENDEREÇO: Rua Dr. José Lourenço, 3288 - CEP: 60.115-282 - Fortaleza/Ceará - Fone: (85) 3272-4886.

Horário: das 08:00 às 12:00 horas, como também, das 13:00 às 17:00 horas. (Segunda-feira a Sexta-feira).

12.2. O objeto da licitação será recebido provisoriamente mediante recibo ou termo circunstanciado.

12.3. O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Federal de Medicina Veterinária

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará (CRMV-CE)

12.4. Caso não corresponda à qualidade exigida no edital, o **produto** será recusado e deverá ser substituído imediatamente. Em caso de não substituição, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, cabendo à licitante vencedora as penalidades previstas no item **11** deste Edital.

12.4.1. Para utilização da garantia o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Ceará, observará o disposto na Lei federal n.º 8.078 de 11/09/90 – “Código de Defesa do consumidor”.

13. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1. O prazo de **entrega do(s) produto(s)** é de até **10 (dez) dias corridos** a contar do 1º dia útil seguinte da data do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, conforme o caso.

13.2. Se o prazo de **entrega** coincidir com o dia em que o CRMV-CE não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado à Contratada, no prazo não inferior a **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte ao recebimento definitivo do **produto** no (a) **Setor de Manutenção** do (a) **Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará**. A ordem de pagamento será emitida pelo Setor Financeiro, a favor da **CONTRATADA**, em banco, agência, conta corrente, operação (se for o caso), a ser indicada pela **CONTRATADA**, ficando terminantemente vedada à negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

14.2. São condições para a liberação do pagamento:

14.2.1. O recebimento definitivo do **produto**;

14.2.2. A entrega da documentação fiscal completa;

14.3. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

14.4. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no parágrafo anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

14.5. Caso o término da contagem aconteça em dia sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

14.6. Caso sejam constatadas irregularidades na execução deste ajuste, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades fixadas na Seção 11 deste Edital.

15. DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1 Os valores constantes da proposta e expressos em reais não sofrerão reajustes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Federal de Medicina Veterinária
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará (CRMV-CE)

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **CONTRATANTE**, de conformidade com o disposto no Orçamento do exercício de 2017, de acordo com a dotação orçamentária: **6.2.2.1.1.01.02.02.006.074 – Serviços Gráficos e Editoriais**.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui Anexo deste Edital ou por intermédio da retirada do instrumento equivalente.

17.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato ou da retirada do instrumento equivalente, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 18.1.1 deste item 18, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

17.2. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos modelos dos subitens **7.6.4.1** e **7.6.4.2**, do item **7** ou, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 18.1.1 deste item 18, ou se recusar a assinar o contrato/retirar o instrumento equivalente, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

17.2.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

17.2.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação do Diário Oficial da União (DOU) e veiculação no endereço eletrônico www.crmv-ce.org.br/institucional/transparencia/editais_e_licitacoes/licitacoes_em_andamento.

17.2.3. Na sessão, repetida a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens **7.5** a **7.9**, do item **7**; e **10.1** do item **10** deste Edital.

18. DAS PROPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O presente Edital, seus Anexos e a proposta da licitante vencedora integrarão o Contrato, independentemente de transcrição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Federal de Medicina Veterinária
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará (CRMV-CE)

18.2. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública.

18.3. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por convocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

18.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o CRMV-CE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6. O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.7. Não havendo expediente no CRMV-CE ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, bem como de cópias da legislação mencionada, deverá ser encaminhado, por certo, ao Pregoeiro no endereço: **Rua Dr. José Lourenço, 3288 - CEP: 60.115-282 - Fortaleza/Ceará** ou por meio do PABX: **(85) 3272-4886**, até dois dias úteis antes da data marcada para a apresentação dos envelopes.

18.12. Prazo para retirada do contrato ou instrumento equivalente: 05 (cinco) dias úteis.

18.13. Após a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, os envelopes B – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” dos demais proponentes ficarão a disposição para retirada, que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Federal de Medicina Veterinária

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará (CRMV-CE)

deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente.

18.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis federais n.º 8.666/1993 e 10.520/2002.

18.15. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Fortaleza, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, por mais privilegiado que outro seja.

18.16. Integram o instrumento convocatório, conforme o caso:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III – DOCUMENTOS DA PROPOSTA;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO LEI nº 9.854/99.

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE QUE PERMANECEM IMUTÁVEIS AS CONDIÇÕES DE CADASTRAMENTO RELATIVAS À REGULARIDADE JUNTO AO ERÁRIO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Fortaleza-CE, 31 de Julho de 2017.

Méd. Vet. Célio Pires Garcia
Presidente
CRMV-CE nº 1157.VP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Federal de Medicina Veterinária
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará (CRMV-CE)

ANEXO I
Edital do Pregão Nº 003/2017- CRMV-CE
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETIVO

Constitui o objetivo desta licitação a aquisição de material gráfico, conforme abaixo relacionado: BLOCO AUTO DE INFRAÇÃO, BLOCO TERMO DE FISCALIZAÇÃO, BLOCO TERMO DE CONSTATAÇÃO, BLOCO DE TERMO DE COMPROMISSO, BLOCO ANOTAÇÕES MIOLO, PASTA PROCESSO ADMINISTRATIVO, ENCADERNAÇÃO, ENVELOPES, PASTA LAMINAÇÃO FOSCA COM BOLSO.

Descrição/especificação do objeto e quantidades:

Item	MATERIAL (discriminação)	QUANTIDADE	Unidade
01.	BLOCO AUTO DE INFRAÇÃO - Tamanho 215 mm x 315 mm - 50/2 - AUTOCOPIATIVO, NUMERADO, SENDO A 1ª VIA NA COR BRANCA E A 2ª VIA NA COR AMARELA.	20	UNID.
02.	BLOCO TERMO DE FISCALIZAÇÃO - Tamanho 215 mm x 315 mm - 50/2 - AUTOCOPIATIVO, NUMERADO, SENDO A 1ª VIA NA COR BRANCA E A 2ª VIA NA COR AMARELA.	15	UNID
03	BLOCO DE TERMO DE CONSTATAÇÃO – 50 folhas, composto de 02 vias sendo a 1ª via branca e a 2ª via amarela, autocopiativo e as folhas devem ser numeradas.	10	UNID
04	BLOCO DE TERMO DE COMPROMISSO - – 50 folhas, composto de 02 vias sendo a 1ª via branca e a 2ª via amarela, autocopiativo e as folhas devem ser numeradas.	10	UND
05	BLOCO DE ANOTAÇÕES MIOLO 15X21 – CAPA 4/10 COR	4.000	UNID.
06	ENCADERNAÇÃO - Tamanho A4 - 03(modelos) - capa dura preta com letras douradas	15	UNID
07	ENVELOPE PEQUENO KRAFT, 115 mm x 230 mm - 1/0 COR com timbre do Conselho.	10.000	UNID.
08	ENVELOPE SACO KRAFT 185 mm x 250 mm - 1/0 COR com timbre do Conselho.	4.000	UNID.
09	ENVELOPE GRANDE KRAFT 240 mm x 340 mm - 1/0 COR com timbre do Conselho.	8.000	UNID.
10	ENVELOPE GRANDE KRAFT 310 mm x 410 mm - 1/0 COR com timbre do Conselho.	1.000	UNID.
11	ENVELOPE PEQUENO KRAFT 170 mm x 110 mm - 1/0 COR com timbre do Conselho.	4.500	UNID.
12	PASTA PROCESSO ADMINISTRATIVO – 325 mm x 240 mm - AP18 - 1/0 COR VERMELHA - PAPEL 180g/m.	500	UNID.
13	PASTA PROCESSO ADMINISTRATIVO – 325 mm x 240 mm - AP18 - 1/0 COR AMARELA - PAPEL 180g/m.	3.000	UNID.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Federal de Medicina Veterinária
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará (CRMV-CE)

14	PASTA PROCESSO ADMINISTRATIVO - 325 mm x 240 mm - AP18 - 1/0 COR VERDE - PAPEL 180g/m.	8.000	UNID.
15	PASTA com laminação fosca com bolso, tamanho 31 x 45, 4/0 cor, papel couchê 80 kg.	6.000	UNID

2 - DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

A referida aquisição visa suprir a necessidade de material gráfico a ser utilizado pelos setores de manutenção, registro e cobrança, fiscalização, coordenadoria administrativa, jurídico e financeiro. Conforme estabelecido no memorando n.º 219/2017/CRMV-CE/SF – protocolo 2982/2017.

Acrescente-se que os itens 08, 09, 10 e 11 também serão destinados ao envio de correspondência relativa à realização do pleito eleitoral do CRMV-CE que ocorrerá no vigente ano.

3 - DA GARANTIA e VALIDADE DO(S) PRODUTO(S)

Os(s) produtos(s) descritos acima descritos no item 1 deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano, a qual será contada a partir da expedição do recibo definitivo.

4 - DA PROPOSTA:

A entrega dos itens acima deverá ser no máximo de 60 (sessenta) dias, com garantia descrita em cada item e assistência técnica na cidade de Fortaleza-CE.

Fortaleza-CE, 31 de julho de 2017.

Pedro Alves de Oliveira Neto
Pregoeiro
Matr. nº 036

Despacho:

Aprovo o presente Termo de Referência, com fundamento no artigo 3º da Lei nº 10.520/02, de 17/07/2002, publicado no DOU de 18/07/2002.

Fortaleza-CE, 31 de Julho de 2017.

Méd. Vet. CÉLIO PIRE GARICIA
Presidente
CRMV-CE 1157.VP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Federal de Medicina Veterinária
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará (CRMV-CE)

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL
Edital de PREGÃO Nº 003/2017/CRMV-CE

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Prazo de entrega
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
08					
09					
10					
11					

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$(.....)

OBSERVAÇÃO: Nos valores acima deverão estar inclusos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do Proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado, Não será admitida a proposta parcial, isto é, a oferta deverá abranger a integralidade do item.

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:

Endereço completo:

Telefone: Fax: e-mail:

Validade da Proposta (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos).

Condição de Pagamento (não inferior a 10(dez) dias corridos):

Declaramos total concordância com os termos da Minuta de Contrato, e das condições de presente licitação.

....., ... de de

(Local)

(Data)

.....
ASSINATURA E AUTENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Federal de Medicina Veterinária
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará (CRMV-CE)

ANEXO III
DOCUMENTOS DA PROPOSTA
Edital de PREGÃO Nº 003/2017/CRMV-CE

Declaração de Retirada de Material em Garantia

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica) participante do processo licitatório do **Pregão nº 003/2017 – CRMV-CE** – do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará, promovido por intermédio do _____, declaro para devidos fins que durante o período de garantia dos bens e serviços, tanto este quanto as partes/peças que compõem e que apresentam defeitos serão reparadas e/ou trocadas e todas as despesas inerentes à reposição e transportes destas correrão por conta desta licitante, não cabendo ao CRMV-CE quaisquer Ônus, e especial no que concerne ao envio de itens danificados ao fornecedor e/ou assistência técnica indicada.

....., de de

.....
(Nome e assinatura do representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Federal de Medicina Veterinária
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará (CRMV-CE)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
Edital de PREGÃO Nº 003/2017 - CRMV-CE

(em papel timbrado da Licitante)

Eu,(nome completo)..... representante legal da empresa
.....(razão social)....., interessada em participar do **PREGÃO Nº 003/2017/**
CRMV-CE, do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará, declaro, sob as penas da
lei, que nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, a
.....(razão social)....., encontra-se em situação regular perante o Ministério do
Trabalho, no que se refere à observância do disposto do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição
Federal.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representa legal da Licitante)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Federal de Medicina Veterinária
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará (CRMV-CE)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPEIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
Edital de PREGÃO Nº 003/2017/CRMV-CE

Ao

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Ceará
Fortaleza – CE

Ref.: PREGÃO Nº _____ - CRMV-CE

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representa legal da Licitante)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Federal de Medicina Veterinária
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará (CRMV-CE)

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO
Edital de PREGÃO Nº 003/2017 - CRMV-CE

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
VETERINÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, POR
INTERMÉDIO DA (O) E A EMPRESA
.....
.....OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE
.....**

Aos dias do mês de do ano de, o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ – CRMV-CE**, por intermédio da(o) _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu _____, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, CNPJ nº sediada à **CONTRATADA**, com fundamento na Lei federal 8.666/1993, vigentes no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará, estando às partes vinculadas ao Edital de **PREGÃO Nº _____ - CRMV-CE** e a proposta vencedora, assinam o presente contrato de fornecimento, obedecendo as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de material de gráfico, conforme descrito no **ANEXO I – “TERMO DE REFERÊNCIA”**, que integra este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA

2. O prazo de **entrega dos materiais** constantes do objeto do presente contrato é de **10 (dez) dias corridos**, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data de assinatura do presente contrato, nas condições previstas no item 6.2. do EDITAL nº 003/2017, mediante ordem de pedido e nota de empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA e VALIDADE DO(S) PRODUTO(S)

3. Os(s) produtos(s) descritos no ANEXO I – **“TERMO DE REFERÊNCIA”** terá **garantia pelo prazo de 1 (um) ano e terão validade pelo prazo de 1 (um) ano** contados do recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4. É de responsabilidade de a **CONTRATADA** manter durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitações e qualificação exigidas na licitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Federal de Medicina Veterinária
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará (CRMV-CE)

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS RECURSOS

5. O valor total do presente contrato é de R\$..... . A despesa onerará a Classificação Funcional Programática _____ - Classificação da despesa Orçamentária _____, do orçamento da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (**dez**) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao recebimento definitivo do(s) produto(s) no(a) Setor de Manutenção do Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará. A ordem de pagamento será emitida pelo setor financeiro, a favor da **CONTRATADA**, Banco, Agência, Conta Corrente e Operação (se for o caso) a ser indicada pela **CONTRATADA**, ficando terminantemente vedada à negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

6.1. São condições para a liberação do pagamento:

6.2.. O recebimento definitivo do **produto**;

6.2.1. A entrega da documentação fiscal completa;

6.3. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

6.4. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no parágrafo anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do seguinte à regularização.

6.5. Caso o término da contagem aconteça em dia sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

6.6. Caso sejam constatadas irregularidades na execução deste ajuste, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades fixadas na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7. Os valores constantes do presente contrato e expressos em reais (R\$) não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, pelo descumprimento das demais obrigações assumidas a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/1993.

8.1. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Federal de Medicina Veterinária
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará (CRMV-CE)

8.2. Pelo atraso injustificado a **CONTRATADA** incorrerá em multa daria de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, quando destacados no documento fiscal.

8.3. Os atrasos injustificados superiores a 60 (sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução.

8.4. Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de suspensão temporária de participação em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração e, ainda, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.5. Independentemente das sanções retro a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados a Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9. A falta de cumprimento das obrigações assumida no presente instrumento ou na incidência do comportamento descrito no artigo 78 da Lei 8.666/1993, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindir, unilateralmente, este contrato, independente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da mesma legislação, em sendo inadimplente a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

11. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Ceará em uma das varas da Fazenda Pública, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilégio que seja, para toda e qualquer ação oriunda deste ajuste e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato.

Fortaleza, CE... de de

Méd. Vet. **Célio Pires Garcia**
Presidente
CRMV-CE nº 1157.VP

Razão Social (Empresa Vencedora)
CNPJ nº
Nome Representante Legal
CPF nº.

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF nº.	CPF nº.
Assinatura:	Assinatura:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Federal de Medicina Veterinária
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará (CRMV-CE)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA
FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006
Edital de PREGÃO Nº 003/2017 - CRMV-CE

..... (nome do licitante), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, eu esta Empresa, na presente Dara, enquadra-se como:

(...) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

(...) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Federal de Medicina Veterinária
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará (CRMV-CE)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO
Edital de PREGÃO Nº 003/2017 - CRMV-CE

(Nome/Razão Social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto 4.358/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

..... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Federal de Medicina Veterinária
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará (CRMV-CE)
ANEXO IX

DECLARAÇÃO
Edital de PREGÃO Nº 003/2017 - CRMV-CE

(MODELO) Empresa _____, C.N.P.J. nº _____, declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame quanto a participar ou não da licitação;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame antes da adjudicação do objeto da licitação;
- e) permanecem imutáveis as condições de cadastramento relativas à regularidade para com o erário Federal, Estadual e Municipal.

..... de de

(Local)

(Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)